



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.146 de 30 de setembro de 1975 -

"Abre credito especial para cobrir
despesas com venda de ações:"

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Camara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinados à cobertura de despesas com a venda de Ações da Companhia Paulista de Força e Luz de propriedade do Municipio, autorizada pela Lei nº 1.135, de 06 de agosto de 1975, e que terá a seguinte classificação:

	Divisão da Fazenda		
	Administração		
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.4.0	Encargos Diversos		
3.1.4.1.10	Para atender despesas com a venda de ações da Cia Paulista de Força e Luz - Lei Municipal nº 1.135 de 06/08/1975.....	Cr\$	10.000,00
	TOTAL.....	Cr\$	10.000,00

Art. 2º - O credito previsto no artigo anterior, será coberto com a anulação parcial do credito especial previsto na Lei nº 1.137, de 13 de agosto de 1975 e Decreto nº 574 da mesma data, como segue:

	CAMARA MUNICIPAL		
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil		
3.1.1.1.00	01.00 - Vencimentos e vantagens fixas		
	Subsidios de vereadores.....	Cr\$	10.000,00
	TOTAL.....	Cr\$	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.146 de 30 de setembro de 1975

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de setembro de 1975



= ANTONIO CONDI =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra



Fausto de Marco
Diretor Administrativo